



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.214/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.793,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.793,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Agropecuária

08.605.0057.1.202.000 – Construção de Cisternas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 645.793,80

Fonte de Recursos: 2038 – Convênio com o Estado

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º da presente Lei, os valores decorrentes do Convênio nº 2474/2012, celebrado entre o município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, sob processo nº 001912-21.00/12-4, para construção de 300 cisternas de ferrocimento neste município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 08 de abril de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração